



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 279/03 DE 27 DE OUTUBRO DE 2003.

**DISPÕE SÔBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA
AVALIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS SITUADA NA ZONA
URBANA DÊSTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º-

Fica nomeada Comissão Especial para Avaliação das áreas de terras medindo 10.485,00m² (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), e 37.915,00m² (trinta e sete mil, novecentos e quinze metros quadrados) respectivamente, perfazendo um total de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados); a primeira desmembrada de área maior, parte dos lotes regulares nº 23, 24, 26, 27, 28 e 82 e dos lotes irregulares nº 16,17,18,20 e 21; a segunda desmembrada de área maior parte dos lotes regulares nº 20,21 e 22 e dos lotes irregulares nº 14 e 15, ambas localizadas no município de Santa Rita do Pardo – MS, sendo propriedades de Afrânio Gusmão Castelo Branco, com matrículas sob nº 4206 e 4209 respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI, da Comarca de Brasilândia – MS.

ARTIGO 2º-

A Comissão Especial para Avaliação de que trata o artigo 1º dêste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- ANTONIO APARECIDO DE SOUZA
- VITALINO PIRES DOS SANTOS
- EMERSON PERALTA FIGUEIREDO
- JUAREZ ASSIS DE ALENCAR
- GERALDO MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 3º-** A Comissão Especial de Avaliação, objeto do artigo 2º deste Decreto, deverá apresentar dentro do prazo de 15(quinze) dias, a contar desta data, o Laudo de Avaliação dos referidos imóveis, em valor único, por consenso, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.
- ARTIGO 4º-** Os membros que integram a Comissão Especial de Avaliação objeto deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.
- ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2003

Prof. Antonio Inácio dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
MILIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão